

LEI Nº 614, DE 24 DE SETEMBRO DE 1981.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 100
(CEM PORCENTO) A FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDEN

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de fim-de-ano aos funcionários municipais do Quadro Permanente, dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas e do Magistério do Quadro em Extinção.

Art. 2º - São excluídos do disposto no artigo anterior

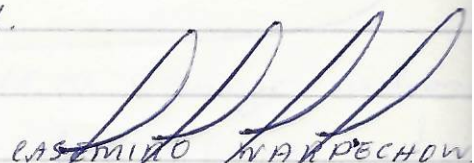
I - Os funcionários em gozo de licença-prêmio ou de licença para tratar de Interesses Particulares.

II - Os servidores que, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, recebem o 13º (décimo terceiro) Salário.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei será concedida até 31 de dezembro de 1981.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES, aos 24 de setembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

João Osvaldo Roduf.